



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 33/2009, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA A FAZER A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, autorizado a doar *um Terreno de propriedade do Município de Pedra Lavrada*, localizado a Rua José Albino de Vasconcelos, nesta cidade de Pedra Lavrada/PB, **medindo 10 m de frente x 20 m de fundos, com uma área total de 200 m² (duzentos metros quadrados)** ao Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: o terreno de que trata o art. 1º desta lei, será destinado à construção de um Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Tomires da Costa Vasconcelos, para atender a vinte residências construídas, pelo beneficiado.

Art. 2º. - O referido terreno será desmembrado do Patrimônio Público Municipal adquirido através de escrituras públicas, registradas sob o nº R-1-5.413, às fls. 178 do Livro 2-AF, em 19/05/2009, pela Escrevente Encarregada Marileide de Macedo Lima, Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 01 de junho de 2009.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional